



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

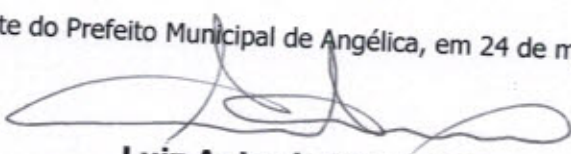
LEI ORDINÁRIA N. 1028, DE 24 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre a Doação de Bem Imóvel do Município de Angélica - MS, ao Estado de Mato Grosso do Sul, para Construção do Prédio do Poder Judiciário da Comarca de Angélica e dá outras providências..."

LUIZ ANTONIO MILHORANÇA, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 01 (um) Imóvel Urbano, constituído pelo Lote nº. 10/A e 11/A, no Centro Cívico I, medindo 3.750,00 m² (três mil setecentos e cinquenta) metros quadrados, do Patrimônio Público Municipal **ao Estado de Mato Grosso do Sul**, com as seguintes confrontações, conforme anexo único desta Lei:
- A Nordeste: medindo 75,00 metros, confronta-se com a Av. Treze de Maio.
A Sudeste: medindo 50,00 metros, com a Calçada.
A Noroeste: medindo 50,00 metros, confronta-se com o lote 11/B, da mesma quadra.
A Sudoeste: medindo 75,00 metros, confronta-se com Área Verde do Centro Cívico I.
- Art. 2º -** O imóvel será doado para a construção da sede do Prédio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, Comarca de Angélica.
- Art. 3º -** A escritura será repassada logo após o término da construção, devendo conter em sua redação os termos desta Lei.
- Art. 4º -** O Donatário terá o prazo de 02 (dois) anos a partir da promulgação da Lei para conclusão das obras.
- Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1024/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angélica, em 24 de maio de 2016.


Luiz Antonio Milhorança
Prefeito Municipal